

=LEI Nº 2.823, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013=

“Proíbe a utilização de músicas escandalosas, apelativas, que estimulam o erotismo e sensualidade nos trezinchos em Morro Agudo e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica expressamente proibida a utilização de qualquer tipo de músicas de cunho escandaloso, apelativo, com letras, que estimulam a orgias, erotismo e sensualidade nos Trezinchos de Alegria, quando de sua apresentação na cidade de Morro Agudo.

Parágrafo Único: Na implementação, fica permitido somente a utilização de musicas de trilhas sonoras infantis.

ARTIGO 2º - O descumprimento desta lei sujeitará o infrator a seguinte sanção:

PARÁGRAFO ÚNICO - Advertência e notificação por escrito da autoridade competente, seguido de paralisação definitiva do veículo.

ARTIGO 3º - Qualquer cidadão é apto para proceder a denúncia, aos órgãos municipais sendo: pessoalmente, por telefone, fax ou outro instrumento adequado, que tomara as devidas providencia.

ARTIGO 4º - Será avisado ao proprietário do veículo, no ato de sua contratação, a proibição e a permissão do tipo de música a ser utilizada.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no anverso da folha 95, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -